



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 119/2016 - PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2016 – PMM
PROCESSO Nº 203/2016 - PMM

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa de direito publico interno, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61 com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, em Matinhos-PR, neste ato representando pelo Exmº Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, brasileiro, portador do RG n.º 1.326.821-5 e inscrito no CPF n.º 337.613.459-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MARILENE DO ROCIO SLABCOWSKI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 24.587.046/0001-17, com sede à Rua São Mateus, nº 15, Centro, cidade de Matinhos, Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal, Senhora Marilene do Rocio Slabcowski, portadora do RG n.º 897.637-6 e inscrita no CPF n.º 200.667.409-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE COMPUTADORES DO QUARTEL (CORPO DE BOMBEIROS)**, conforme especificado abaixo:

ITEM	QT D	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	12	SVÇ	<p>Manutenção da rede e nos computadores utilizados na unidade do Corpo de Bombeiros de Matinhos.</p> <p>Rede de computadores com a seguinte descrição.</p> <ul style="list-style-type: none">- Servidores - sistema windows, baseado em windows 2008 server configurado em árvore de domínio, contando com servidores de nível primário e secundário, configuração dos servidores de DHCP e DNS dentro do padrão da rede da polícia militar do Paraná, diretivas de segurança implementadas com protocolo LDAP através do active directory configurado com políticas em nível de acesso por usuário dadas por GPO, sistema de discos RAID 5 com redundância e backup ativo.- Atendimento técnico em hardware e software para o servidor, inclusive para o LDAP do active directory e suas configurações de segurança e políticas de utilização e acesso, configuração e manutenção de DHCP para acesso automático à rede da Intranet da polícia	1.100,00	13.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

		<p>militar bem como á internet do quartel, sem a necessidade de modificações.</p> <ul style="list-style-type: none">- Sistema linux, baseado no shell debian, configurado para conexão de internet e intranet, provendo ligações entre a rede local e internet por meio de servidor proxy squid e firewall ip tables, configurado com nível de acesso por LDAP, oferecido pelo servidor Windows, com controle e conteúdo por usuário, manutenção em software e hardware devidamente comprovados, inclusive com possibilidade de realização de backup, reinstalação e configuração do sistema.- Servidor de gravação telefônica baseado em windows, sistema de gravação em até quatro ramais telefônicos de forma simultânea, sistema de gravação NestCall, com controle de acesso via política do domínio do servidor.- O número mínimo de visitas mensais para manutenção preventiva de hardware e/ ou software será de (04) quatro visitas.- Fica proibida qualquer modificação nos equipamentos que venham alterar suas características originais ou atuais, exceto mediante autorização prévia da contratante.- Os servidores compreenderão a manutenção em qualquer um dos microcomputadores do corpo de bombeiros do Município de Matinhos, devidamente identificados pelo número de seu patrimônio, sendo que até o presente momento a contratante possui 16 micro computadores padrão IBM- PC, com base Intel, monitores de LCD, conjunto de teclado e mouse e 05(cinco) notebooks sendo 02(dois) em machine e 03 (três) lenovo thinkpad.- A empresa contratada deverá também manter serviço emergencial e terá depois de acionada, prazo máximo de 3 horas para dar atendimento na unidade do quartel do corpo de bombeiros de Matinhos, para isso deverá disponibilizar no mínimo dois numerais telefônicos para contato, o atendimento deverá ser		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			<p>realizado em todos os dias da semana e nos horários compreendidos entre 8h e 18h, os acionamentos emergenciais não contabilizarão como visitas de manutenção preventiva, sendo que os acionamentos emergenciais não terão limites de chamados.</p> <p>- Visando a segurança dos equipamentos, todos os computadores deverão, após a manutenção, receber lacres que indiquem que a CPU ou notebook não foram abertos por pessoas não autorizadas, para tanto a contratada deverá providenciar este sistema de lacres.</p> <p>- Após a aquisição do servido pela contratante em processo administrativo distinto a este, a contratada deverá reestruturar toda a rede física e lógica do Corpo de Bombeiros de Matinhos mantendo durante o período de contrato os serviços de manutenção preventiva e corretiva de "hardware" rede com e sem fio, soluções mikrotik, suporte ao acesso remoto, hotspot para acesso a internet, firewall statefull e túneis, STP bridging com filtros, WDS e AP's virtuais, protocolos de roteamento RIP, OSPF e BGP, configurações e monitoramento em tempo real, controle de banda por queue, segurança WEP/WPA, acompanhamento dos links de telecomunicações, reinstalação/reconfigurações de estações de trabalho, formatação de HD quando necessário, reinstalação de sistema operacional, instalação de anti-vírus, remoção de vírus, correção de erros no sistema operacional, configuração lógica e física de placas de rede das estações de trabalho e servidor, reparos nos conectores e cabos de rede, mapeamento/compartilhamento de unidades e periféricos.</p>		
				TOTAL	R\$13.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60(sessenta) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor global dos serviços é de **R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto;
- c) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) executar/entregar o objeto, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Presencial nº 104/2016 - PMM;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo, insumos, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 104/2016 - PMM, durante a vigência do Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da competente nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da **CONTRATADA**, devendo a mesma protocolar o requerimento na **Secretaria solicitante**, juntando cópia da Nota de Empenho e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras e devidamente certificada pelo Órgão Competente, de que o objeto foi fornecido conforme o contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Secretaria:	13 Secretaria M. de Defesa Social e Antidrogas		
Unidade:	13.02 Unidade do Corpo de Bombeiros - Matinhos		
Funcional Programática:	06.182.0115.2064		
Projeto/Atividade:	Administração dos Recursos do FUNREBOM		
Reduzido: 3924	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento Reduzido	4440	3.3.90.39.08.00	Manutenção de Software
Fonte de Recurso:	515		
Reduzido: 3924	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento Reduzido	4441	3.3.90.39.95.00	Manutenção, Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados
Fonte de Recurso:	515	Reservas nºs 4090 e 4091	

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega/execução do objeto, constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste instrumento será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor proposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado nos periódicos Atos Oficiais do Município, pelo **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Matinhos para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Matinhos, 22 de setembro de 2016.

MUNICIPIO DE MATINHOS

Eduardo Antonio Dalmora
CPF n.º 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

MARILENE DO ROCIO SLABCOWSKI - ME

MARCELO FREDERICO SLABCOWSKI BRANCO GARCIA
CPF n.º 044.350.469-54
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

RG

RG